PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº 2618/08
9

MENSAGEM Nº 014/08 - DE 17 DE MARÇO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a formalizar acordo e abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a formalizar acordo com a EMDAEP- Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, para pagamento de débito dos serviços prestados de fornecimento de água, em vários imóveis locados ou de propriedade do Município, no período de dezembro de 2002 a 16 de outubro de 2003, cujos serviços foram fornecidos, **sendo permitido o pagamento na forma que dispõe o artigo 37 da Lei Federal no. 4.320, de 17 de Março de 1.964.**

Ressaltamos que, conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda, parte do débito foi empenhado, sendo que, por motivos desconhecidos, a Diretoria de Contabilidade à época, não efetuou o pagamento do débito referente ao exercício de 2003 e não empenhou o valor referente ao exercício de 2002.

Conforme informação da Secretaria Municipal da Fazenda, no exercício de 2003 foi empenhado à Emdaep o valor de R$40.461,88 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo que, portanto, estamos solicitando abertura de crédito adicional especial, no valor de R$50.290,61 (Cinqüenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

Salientamos que o pagamento é devido e o acordo a ser formalizado proporcionará a liquidação do débito sem o acréscimo de custas e honorários advocatícios, representando economia aos cofres públicos.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência,** nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 17/MAR/2008 16:25 000054481

CM - 22/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 18/08

18/08

PROJETO DE LEI Nº 014/08 - DE 17 DE MARÇO DE 2008

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para formalizar acordo e abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar acordo com a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, referente a débitos dos serviços prestados de fornecimento de água, em vários imóveis locados ou de propriedade do Município, no período de dezembro de 2002 a 16 de outubro de 2003, conforme recibos das contas de água do período, nos termos do Processo Judicial nº 1.127/07, em trâmite pela Egrégia 3ª Vara Judicial, desta Comarca.

Artigo 2º - O Município pagará à EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, o valor de R$ 90.752,49 (noventa mil setecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, após a homologação judicial do acordo a que refere o artigo 1º., sendo que R$40.461,88 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), estão empenhados em restos a pagar do exercício de 2003.

Artigo 3º - As custas e despesas processuais serão pagas pela EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação, não sendo devidos os honorários advocatícios, por renúncia expressa dos respectivos patronos.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R$-50.290,61 (cinqüenta mil, duzentos e noventa reais e sessenta e um centavos), destinado a pagamento de acordo - Processo judicial nº.1127/07 – Terceira Vara Cível de Dracena de autoria da EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01 04 123 0056.2008 – 3 3 90 92 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$- 50.290,61

Total.....R$- 50.290,61

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES Q. LIMA 17/MAR/2008 16:26 00003402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 18/08

PROJETO DE LEI Nº 014/08 – DE 17 DE MARÇO DE 2008

Fls. 02

Artigo 5º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Fazenda

02 03 01.99 999 0999 20.99 –9.9.99.99 – Reserva de Contingência. R$- 50.290,61
Total.....R$- 50.290,61

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de Março de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal